

- 1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA, COM BASE NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4/2019:
- 2. A MIGRANTE LIZABETH GARCIA PEREZ FOI NOTIFICADA, EM 12/09/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, CONFORME DETERMINADO NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4/2019 E ART. 129 DO DECRETO Nº 9.199, DE 2017:
- CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EMITIDO PELA AUTORIDADE JUDICIAL COMPETENTE DE ONDE TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;
- 3. VISTO QUE LIZABETH GARCIA PEREZ NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3°, § 5° DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 04/2019:
- 4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
- 5. FICA A REQUERENTE NOTIFICADA A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 28/11/2019.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE ADRIANA INES ABREU DE SA